



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 01/2020

Processo nº 23118.001422/2020-32

EDITAL Nº 01 DMAT/NCET/UNIR/2020

EDITAL PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE e VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA DO CAMPUS DE PORTO VELHO

A Comissão Eleitoral designada pela **Ordem de Serviço Nº 015/2020/DMAT/NCET/UNIR**, Processo nº 23118.001422/2020-32, torna público o presente Edital de Eleição para preenchimento dos Cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Matemática - Campus de Porto Velho, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em seu art. 40 e Resolução 015/2001/CONSAD e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- 1.1. Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas aos Cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Matemática, do Campus de Porto Velho;
- 1.2. Poderão concorrer para os cargos de Chefe e de Vice-Chefe de Departamento os docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime DE, ocupantes dos cargos de professor, lotados no departamento;
- 1.3. É vedada a inscrição em mais de um cargo;
- 1.4. É vedado o requerimento de alteração de posição de inscrição, mesmo antes da homologação pública das mesmas;
- 1.5. É vedada, na inscrição, a identificação de candidatos por chapas.
- 1.6. O candidato será eleito pela maioria dos votos ou, em caso de candidatura única, se atingir o percentual de 50% mais um dos votos válidos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrição: **09 a 10 de novembro de 2020**;
- 2.2. Horário: **das 0h00 do dia 09 às 23h59 do dia 10**;
- 2.3. Local: em função da pandemia da Covid-19, as inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail - marcelo.vergotti@unir.br ;
- 2.4. A inscrição deverá ser feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, constando identificação e qualificação do candidato, e o cargo pleiteado;

2.5. A homologação das inscrições ocorrerá no dia **11 de novembro de 2020**.

3. DOS ELEITORES

Serão considerados eleitores:

3.1. Servidores docentes ou técnicos da UNIR, do quadro permanente, lotados no Departamento de Matemática – Campus de Porto Velho;

3.2. Alunos regularmente matriculados vinculados ao Departamento de Matemática (discentes de graduação ou pós-graduação) – Campus de Porto Velho;

3.3. Poderão votar os docentes do quadro permanente ainda que em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de formação profissional;

3.4. Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez;

3.5. A autenticação dos eleitores será feita pelo Sigaa. Para tanto, membros da equipe de eleição, candidatos e eleitores devem possuir acesso regularizado ao Sigaa (*Login* e Senha). Caso, no momento da realização do cadastro, o eleitor não possua este acesso, estará impossibilitado de participar da eleição. Deste modo, é imprescindível que antes da data de realização do pleito, os eleitores verifiquem seus acessos e façam a regularização, caso seja necessário.

3.6. Caso o eleitor não esteja inscrito no Cadastro de Eleitores, deverá entrar em contato com a Comissão da Eleição informando o problema. A Comissão deverá averiguar se o solicitante se enquadra nos critérios da eleição e corrigirá o problema.

3.7. O peso dos votos das categorias dos docentes será de 70% (setenta por cento), dos discentes será de 15% (quinze por cento) e dos técnico-administrativos será de 15% (quinze por cento).

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2020, das 09h às 17h** e ocorrerá virtualmente, por meio do Sistema de Eleição (SiE).

4.2 O eleitor deverá acessar o SiE no endereço **istemas.unir.br/eleição/** e realizar o acesso utilizando o **Login e Senha do Sigaa**. Após realizar o *login* aparecerá uma tela na qual o eleitor deverá clicar na opção **votar**. Após clicarem “Votar”, será exibida uma tela indicando todas as eleições nas quais o eleitor está apto a votar. Na coluna ações, clicar em “Votar” (ou “Votar Novamente” caso o Eleitor já tenha votado e ainda esteja dentro do período de votação) da respectiva Eleição.

Ao clicar em “Votar”, será exibida uma tela contendo uma tabela com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. No meio, há um campo denominado “Código do Candidato”, no qual deve ser inserido o Código do Candidato no qual o eleitor deseja votar.

Ao digitar o Código do Candidato, irão aparecer a Cadeira para a qual o candidato concorre, além da indicação do código, nome e foto (caso tenha sido anexada). O eleitor deverá verificar as informações e, caso estejam em conformidade, deverá clicar em “Confirmar”. Em caso de algum erro, o eleitor deve clicar em “Corrigir”.

Caso o eleitor queira votar em Branco, clicar em “Branco”. Caso digite um código que não seja de nenhum candidato, será computado como Voto Nulo.

Após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações se estiverem corretas, o eleitor deve clicar em “Confirmar”. Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em “Sim”.

Ao clicar em “Sim” e confirmar o voto, o Sistema encerrará a sessão e exibirá um comprovante de voto contendo o código de verificação. Este código servirá para que o próprio eleitor possa auditar seu voto.

Recomenda-se que o eleitor clique em “Imprimir Comprovante” e imprima o comprovante ou use a opção de Imprimir como PDF para tê-lo salvo no Computador. Após isso, o eleitor deverá clicar em “Sair”.

4.3 O cadastro de eleitores será feito apenas uma vez, antes do período de votação. Portanto, para participar da eleição, é necessário possuir acesso regularizado ao Sigaa (*login* e senha).

4.4 O voto é secreto e não poderá ser efetuado por outrem. Ressalte-se que os votos serão efetuados sob forma eletrônica para cada categoria e invioláveis, sendo o acesso pessoal e intransferível.

4.5 A interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos votos será feita por meio de processo eletrônico, a partir de relatório emitido pela equipe de eleição gerado pelo *SiE - Sistema de Eleição* após o término do período de votação;

5.2. Será divulgado o número total de votos de cada segmento;

5.3 A partir do número de votos de cada segmento, será feita a totalização dos votos de cada candidato;

5.4 5.7. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

Onde:

VC= Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD= Peso do segmento docente

VDC= Votação do candidato junto aos docentes de carreira

VSV= Votação do candidato junto aos professores substituo e visitantes

VA= Votação do candidato junto aos alunos

PA= Peso do segmento discente

VT= Votação do candidato junto aos técnico-administravos

PT= Peso do segmento dos técnico-administravos

PD = 0,70 x Total global dos eleitores aptos a votar;

Total de docentes aptos a votar

PA = 0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar;

Total dos discentes aptos a votar

PT = 0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar.

Total de técnico-administrativos aptos a votar

5.8. Os votos apurados serão registrados em Ata que constará:

- a) Período da votação (data e hora de início e fim),
- b) total de eleitores votantes por segmento;
- c) Número de votos válidos, nulos e brancos;
- d) Assinaturas dos apuradores.

5.9. No caso de empate, no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que ver maior tempo de serviço na UNIR, e;
- b) O mais idoso.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos referentes ao Edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral via e-mail: marcelo.vergotti@unir.br, com prazo de até 24 horas depois da divulgação das decisões e atos divulgados pela Comissão

6.2. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

6.3. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VERGOTTI, Membro de Comissão**, em 05/11/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIRLANE BRITO DOS SANTOS, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 05/11/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MAIARA BECKMAN BARBOSA, Membro de Comissão**, em 05/11/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0528226** e o código CRC **A226E772**.

Referência: Processo nº 23118.001422/2020-32

SEI nº 0528226